



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.768, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)							
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
02.07.04	DIVISÃO DE CULTURA							
13.392.0011.2038	GESTÃO DA CULTURA							
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
		SUPLEMENTAÇÃO.....	F. 391	(Fr. 01)	R\$	230.000,00		
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	230.000,00		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)							
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
02.07.04	DIVISÃO DE CULTURA							
13.392.0011.2038	GESTÃO DA CULTURA							
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
		REDUÇÃO.....	F. 398	(Fr. 01)	R\$	230.000,00		
		TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	230.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 16 de julho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.